

CONVIVÊNCIA MARITAL

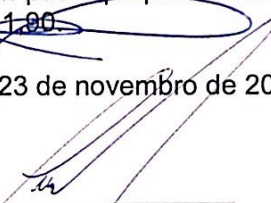
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONVIVÊNCIA MARITAL, que se fazem **GILSON GIL DAMAZIO** e **TATIANE MEIRELLES DE DEUS**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta escritura declaratória virem que, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil, dezoito), neste 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, compareceram como outorgantes declarantes, 1) **GILSON GIL DAMAZIO**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.633.781, expedida pela SESP/SC, em 15/06/2015, CPF nº 559.664.469-20, nascido aos 29/03/1965, em Blumenau/SC, divorciado, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio deste Ofício de Registro Civil do 4º Subdistrito de Florianópolis/SC, livro nº B-32, fls. 004, sob nº 5409, matrícula nº 106591 01 55 2003 2 00032 004 0005409 46, expedida aos 07/11/2018, Selo Digital de Fiscalização nº FGZ08212-69C7, filho de Olavino Leopoldo Damazio e de Julieta Damazio, residente e domiciliado na Rua Fritz Plaumann, nº 100, apto 1102, Córrego Grande, em Florianópolis/SC, endereço eletrônico: gdamazio@hotmail.com e 2) **TATIANE MEIRELLES DE DEUS**, brasileira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 6.196.709, expedida pela SESP/SC, em 08/11/2012, CPF nº 303.909.618-41, nascida aos 16/03/1983, em São Paulo/SP, divorciada, conforme certidão de casamento do Ofício de Registro Civil do Distrito de Campinas, São José/SC, livro nºB-2, fls. 116, sob nº 414, matrícula nº 106609 01 55 2009 2 00002 116 0000414 10, Selo Digital de Fiscalização nº FHJ20039-S4PK, expedida aos 13/11/2018, devidamente materializada pela Central de Registro Civil - CRC, nesta Serventia, Selo Digital de Fiscalização nº FHE 92439-NSEE, aos 13/11/2018, filha de Manuel Bernardo de Deus e de Teresinha Léa Guimarães Meirelles de Deus, residente e domiciliada na Rua Fritz Plaumann, nº 100, Ap. 1102, Córrego Grande, em Florianópolis/SC, endereço eletrônico: tatianenutricionista@yahoo.com.br; os presentes devidamente identificados e qualificados por mim MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé. Então pelos outorgantes declarantes, me foi dito que: **I) Vivem de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família a partir da presente data, configurando portanto o regime de união estável; II) Que desta união não possuem filhos; III) Que de comum acordo e livre deliberação, resolvem convencionar que a sua união celebrar-se-á pelo REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando a valer nesta data as condições aqui propostas; **IV) - Que todos os bens adquiridos onerosamente, após a constituição da união estável do casal, fruto do esforço mútuo dos conviventes, pertencerão a ambos, em partes iguais, ainda que em nome de apenas um deles; V) - Que não haverá comunhão patrimonial entre os conviventes, quanto aos bens e direitos adquiridos a título gratuito e os sub-rogados em seu lugar; VI) - Que todos os bens e direitos particulares de cada convivente adquiridos antes da constância da união não se comunicarão em hipótese alguma com os bens adquiridos na vigência da União Estável; VII) - Que os bens e direitos adquiridos após a união estável, oriundos de heranças familiares a serem recebidas em datas futuras a este contrato, não se comunicarão em hipótese alguma. Da mesma forma, se após a Dissolução da União Estável, foram adquiridos outros bens como o dinheiro oriundo das heranças, estes também, não se comunicarão, em razão do regime parcial de bens; VIII) - Fica estipulado que as dívidas adquiridas por um dos conviventes, adquiridas antes da oficialização da União Estável, também não se comunicarão; IX) - Que os conviventes, reciprocamente, concordam e se obrigam a ter a União Estável que aqui se estipula respaldada na lealdade, fidelidade, respeito e assistência**

CONVIVÊNCIA MARITAL

mútua; X) Que declaram-se reciprocamente dependentes para os efeitos administrativos de interesse comum perante a Previdência Social, Previdência Privada, Entidades Públicas e Privadas, Companhias de Seguro, Instituições Financeiras e Creditícias e outras similares, servindo o presente instrumento para fins de prova perante todo e qualquer órgão que com esta se apresentar. Declaram os outorgantes, sob pena de responsabilidade civil e penal, que mantêm o estado civil supra declarado, responsabilizando-se, outrossim, pelas declarações acima prestadas; Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 35326 - 23/11/2018, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação deles outorgantes. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam, ratificam e assinam comigo, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato constam devidamente arquivados em pasta própria. . Emolumentos: Integral - R\$34,00 - FRJ: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 1,00.

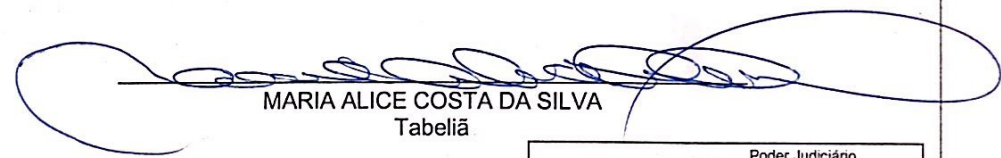
FLORIANÓPOLIS, 23 de novembro de 2018.



GILSON GIL DAMAZIO
Outorgante



TATIANE MEIRELLES DE DEUS
Outorgante



MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FHE98918-TN3E

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pausewang
TRINDADE - CEP 88036 - 003
FLORIANÓPOLIS - SC